



Colégio José Álvaro Vidal

Normas de Funcionamento
(Questões frequentes)

Colégio José Álvaro Vidal

1. Processo de Admissão

1.1 As inscrições no Colégio estão permanentemente abertas e são efetuadas em documento próprio – Formulário de Pré-Inscrição – no sítio da Internet da Fundação CEBI (<https://www.fcebi.org/formularios/inscricao-educacao>) e tratadas por ordem de entrada e de acordo com o ano/data de nascimento da criança/jovem.

1.2 Após análise e entrevista do Encarregado de Educação com o coordenador da resposta/área, a admissão será formalizada na Secretaria e efetuado o respetivo pagamento, que não está sujeito a reembolso.

1.3 Qualquer alteração, respeitante à criança/jovem, terá de ser efetuada na Secretaria Virtual (no sítio da Internet da Fundação CEBI) ou presencialmente nos serviços administrativos da Fundação, no horário das 8:30h às 18:30h e deverá ser feita no mais curto espaço de tempo possível após a ocorrência (alterações de morada, telefone, emprego do encarregado de educação ou outras), para que o ficheiro de alunos esteja sempre atualizado.

2. Horários

2.1 Horários de Funcionamento

- a) Creche Familiar – das 07:00h às 18:00h com prolongamento até às 19:00h
- b) Restantes Valências – das 07:00h às 19:00h com prolongamento até às 20:00h
- c) Clube de Jovens – das 07:30h às 19:30h
- d) No caso de ser ultrapassado o prolongamento, ocorrerá o pagamento de uma taxa de permanência, a fixar anualmente.

2.2 Horário Limite de Entrada

- a) Creche/Creche Familiar – até às 10:00h
- b) Pré-escolar – até às 09:15h
- c) 1º Ciclo do Ensino Básico – até às 09:00h para os 1º e 2º anos e até às 08:45h para os 3º e 4º anos
- d) 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário – até ao início da 1ª aula ou atividade de acordo com o horário escolar e durante o período letivo

2.3 O Colégio funciona 12 meses/ano com atividades lúdico-pedagógicas orientadas por educadores e professores a partir do 1º dia estabelecido pelo calendário escolar. A receção dos novos alunos ocorre nesse mesmo dia.

3. Atividades não Curriculares

3.1 O Colégio dispõe de Serviços e Atividades Complementares de Apoio à Família na Creche/Creche Familiar e Pré-escolar e de Atividades de Tempos Livres (ATL) nos restantes graus de ensino, sendo contudo optativos.

3.2 As colónias de férias abertas ou fechadas, que o Colégio organiza durante o ano, fazem parte integrante do seu Projeto Educativo e estão sujeitas a Regulamento próprio.

4. Assistência Médica e Saúde

4.1 Os pais/encarregados de educação serão informados pela responsável da sala a que a criança/jovem pertence ou pelo Diretor de Turma, nos 2º. e 3º. Ciclos e Ensino Secundário, sempre que sejam notados quaisquer sinais de doença.

4.2 A CEBI toma a responsabilidade de, na eventualidade de ocorrência de algum acidente escolar no horário de funcionamento e dentro da Instituição, dar assistência médica imediata, sendo as despesas cobertas pelo Seguro Escolar, de acordo com a apólice em vigor, respeitando o regulamento publicado com a Portaria nº. 413/99 de 8 de junho.

4.3 Não será permitida a entrada das crianças/jovens no Colégio, que manifestem sintomas febris, distúrbios gastrointestinais, nomeadamente, vômitos e diarreias ou qualquer outro tipo de manifestações de doença.

4.4 Em caso de doença da criança/jovem os Encarregados de Educação deverão informar o Colégio. Sempre que esse motivo determine o impedimento da sua frequência a crianças da Creche/Creche Familiar e Pré-escolar por períodos iguais ou superiores a 3 dias, e a alunos a partir do 1º. Ciclo por períodos superiores a 5 dias, só poderão voltar a frequentar o Colégio, depois de apresentarem documento médico comprovativo do restabelecimento do seu estado de saúde e em como este não é incompatível com a sua frequência.

4.5 Os medicamentos a administrar às crianças/jovens terão que ser convenientemente entregues, identificados com o seu nome e indicações claras de administração, devidamente suportadas por prescrição médica.

5. Pagamentos

5.1 No ato de Admissão da criança/jovem ocorrerá o pagamento do valor da Admissão.

5.2 As mensalidades e outros valores, relativamente a atividades, faturados mensalmente, deverão ser pagos entre o dia 1 a 8 do mês a que dizem respeito, sendo o Seguro Escolar pago com a 1.ª mensalidade.

5.3 Os pagamentos efetuados entre os dias 9 e 15 de cada mês serão acrescidos de 5 euros, se o pagamento ocorrer entre os dias 16 e 31 de 10 euros e a partir do dia 1 do mês seguinte de 10% da mensalidade.

- 5.4 Ocorrerá anualmente a Renovação da Inscrição para as crianças/jovens, que frequentam as diferentes valências do Colégio, havendo lugar ao pagamento do respetivo processo de Renovação. Só serão renovadas as Inscrições das crianças/jovens cujas mensalidades estejam em dia. Em caso de desistência, após terminar o período de Renovação da Inscrição, não haverá lugar ao reembolso daquele pagamento.
- 5.5 O valor da anuidade é dividido em 11 mensalidades para os 2º., 3º. Ciclos e Ensino Secundário e em 12 mensalidades para as restantes Valências.
- 5.6 No caso do 2º., 3º. Ciclos e Ensino Secundário, o pagamento da 11ª mensalidade (julho) é repartido pelos meses de outubro/novembro/dezembro do respetivo ano escolar.
- 5.7 É facultada a possibilidade da anuidade de qualquer valência ser paga de uma só vez, no mês de setembro, beneficiando do desconto de uma mensalidade.
- 5.8 Os feriados, férias, doença ou outras faltas não implicam qualquer redução ou devolução do valor da mensalidade.
- 5.9 No caso de dois ou mais irmãos frequentarem o Colégio, o primeiro pagará a mensalidade por inteiro e os restantes usufruirão de um desconto de 20% da Participação Familiar na Creche/Creche Familiar e Pré-escolar, de 5% da Componente Letiva no caso dos alunos dos 1º. 2º. e 3º. Ciclos e de 5% da Mensalidade dos alunos do Ensino Secundário.
- 5.10 A desistência de qualquer criança/jovem do Colégio, no decorrer do ano, seja a que pretexto for, obriga à liquidação de todos os débitos, incluindo a totalidade do mês em que ocorre a sua desvinculação.
- 5.11 Os encargos com Visitas de Estudo e Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) não estão incluídos na mensalidade atribuída.
- 5.12 Em caso de desistência de frequência do Colégio ou de uma AEC, deverá ser preenchido formulário próprio, no primeiro caso na Secretaria da Fundação e relativamente às AEC na Secretaria Virtual. A comunicação da desistência deverá ser feita até ao dia 15 do mês anterior àquele em que ocorrer a mesma. Se não o fizer até à data mencionada, fica sujeito ao pagamento da mensalidade do mês seguinte na sua totalidade.
- 5.13 O valor da anuidade, dividido por mensalidades de acordo com o ponto 5.5, é fixado no início do ano letivo, pelo que deverá ser apresentada na Secretaria da Fundação, prova dos rendimentos, auferidos pelo agregado familiar, que servirão de base para o seu cálculo, à exceção dos alunos do Ensino Secundário, que terão uma mensalidade fixa. A não apresentação da documentação necessária implica, automaticamente, a atribuição da mensalidade máxima da valência a frequentar pela criança/jovem.

5.14 Excecionalmente poderá ser efetuada a revisão da mensalidade, à exceção dos alunos do Ensino Secundário, designadamente, em situações de desemprego de elementos do agregado familiar.

6. Outras Disposições

6.1 O equipamento escolar do Colégio é composto por bata e chapéu para Creche/Creche Familiar, Pré-escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico.

6.2 O Colégio disponibiliza aos alunos dos 1º., 2º. e 3º. Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, em regime de aluguer, cacifos individuais, para guardar os seus objetos pessoais.

6.3 O Colégio não se responsabiliza por objetos pessoais extraviados ou danificados.

6.4 Estragos feitos por alunos são reparados à sua conta, individual ou coletivamente, segundo apuramento de responsabilidades.

6.5 É expressamente proibida a presença de telemóveis e jogos eletrónicos na sala de aulas e espaços comuns da Fundação CEBI.

6.6 O Colégio promoverá, periodicamente, reuniões com Pais e Encarregados de Educação.

Alverca, 24 de abril de 2019
O Conselho de Administração